

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

(FIXA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

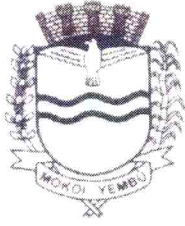
**Ruy Diomedes Favaro**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Esta lei fixa a remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Dois Córregos de acordo com a reestruturação do quadro de servidores e com o plano de empregos e carreiras.

§ 1º - Ficam fixados de acordo com a tabela constante do anexo I desta lei os vencimentos básicos referentes ao padrão inicial das carreiras dos empregos públicos de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 2º - Ficam fixados de acordo com a tabela constante do anexo II desta lei os vencimentos básicos dos cargos públicos de livre provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 3º - Os padrões de vencimentos básicos referentes ao plano de empregos e carreiras dos servidores



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

efetivos da Câmara Municipal, para fins de progressão e promoção funcional, estão discriminados nas tabelas constantes do anexo III desta lei.

**Artigo 2º** - Os vencimentos básicos fixados nesta lei serão revisados anualmente, quando do início da sessão legislativa ordinária, por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, sem distinção do índice adotado para o funcionalismo público municipal ou, na sua ausência, mediante índice inflacionário oficial.

**Parágrafo único.** Os vencimentos básicos dos servidores comissionados serão limitados ao valor do subsídio recebido pela Presidência da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Fica instituída a gratificação por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público, nos seguintes termos:

§ 1º - Poderão pleitear esta gratificação todos os servidores efetivos, mediante requerimento instruído com diplomas de ensino médio, graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado e demais documentos.

§ 2º - As gratificações estabelecidas na tabela constante do anexo IV não serão computadas cumulativamente, exceto para os casos de segunda graduação dos empregados públicos cujos empregos não tenham como requisito ensino superior completo.

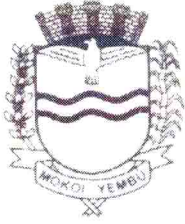
§ 3º - Este benefício somente poderá ser concedido num interstício mínimo de vinte e quatro meses.

§ 4º - Somente terão direito à gratificação os servidores que justificarem mediante a apresentação dos devidos documentos probatórios que a formação concluída tenha estrita relação com as atribuições realizadas, salvo a conclusão do ensino médio, cuja relação já se presume.

**Artigo 4º** - Fica instituído o vale-alimentação para os servidores ativos da Câmara Municipal, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente ao preço médio dos itens constantes do anexo V, em pesquisa realizado junto a estabelecimentos comerciais do Município.

§ 1º - O vale-alimentação será concedido mediante  
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.

X



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais.

§ 2º - O valor do vale-alimentação será atualizado, anualmente, por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, quando do início da sessão legislativa ordinária, no mesmo índice de revisão dos vencimentos básicos.

§ 3º - O vale-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos básicos do servidor.

§ 4º - No mês de dezembro será concedido vale-alimentação extra, para fins de cesta natalina.

**Artigo 5º** - Integram esta lei os seguintes anexos:

I. tabela de referências e vencimentos básicos iniciais dos servidores efetivos da Câmara Municipal;

II. tabela de referência e vencimentos básicos dos servidores comissionados da Câmara Municipal;

III. tabela de padrões, classes e coeficientes, para fins de progressão e promoção funcional;

IV. tabela das gratificações por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público;

V. tabela dos itens pesquisados para fins de estabelecimento do valor fixado para o vale-alimentação;

VI. modelo de requerimento de gratificação por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com os recursos das seguintes dotações: 3.1.90.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00.00.00 - obrigações patronais e 3.3.90.46.00.00.00 - auxílio alimentação.

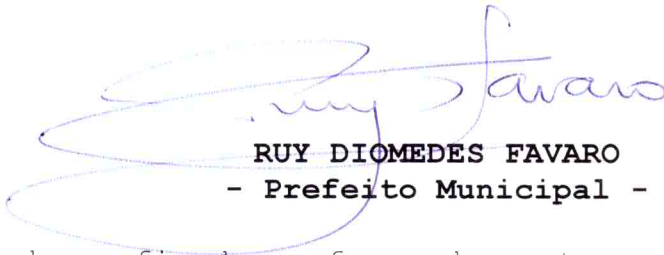


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 7º** - Autoriza-se, se necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura dos dispêndios decorrentes da execução desta lei, bem como a atualização do orçamento em curso.


**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2017.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.



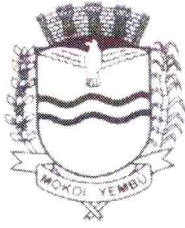
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -

**Projeto de lei de autoria da Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos.**

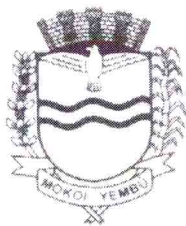


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo I – Tabela de referências e vencimentos básicos iniciais dos servidores efetivos da Câmara Municipal**

<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
I	R\$2.112,00
II	R\$2.815,00
III	R\$4.104,00

8

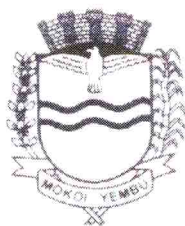


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo II – Tabela de referência e vencimentos básicos dos servidores  
comissionados da Câmara Municipal**

<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
I	R\$3.092,15

8

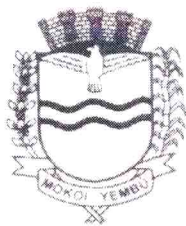


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo III – Tabela de padrões, classes e coeficientes, para fins de progressão e promoção funcional

Nível de escolaridade / Referência	Nível superior / Referência III				
Classe E	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,04	3 / 0,04	4 / 0,04	5 / 0,05
Classe D	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,0375	3 / 0,0375	4 / 0,0375	5 / 0,0375
Classe C	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,035	3 / 0,035	4 / 0,035	5 / 0,035
Classe B	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,0325	3 / 0,0325	4 / 0,0325	5 / 0,0325
Classe A	Padrões / Coeficientes				
	Inicial	2 / 0,03	3 / 0,03	4 / 0,03	5 / 0,03

Nível de escolaridade / Referência	Nível médio / Referência II				
Classe E	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,0425	3 / 0,0425	4 / 0,0425	5 / 0,05
Classe D	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,5	2 / 0,04	3 / 0,04	4 / 0,04	5 / 0,04
Classe C	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,0375	3 / 0,0375	4 / 0,0375	5 / 0,0375
Classe B	Padrões/ Coeficientes				
	1 / 0,05	2 / 0,035	3 / 0,035	4 / 0,035	5 / 0,035
Classe A	Padrões / Coeficientes				



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<b>Inicial</b>	<b>2 / 0,0325</b>	<b>3 / 0,0325</b>	<b>4 / 0,0325</b>	<b>5 / 0,0325</b>
--	----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

<b>Nível de escolaridade / Referência</b>	<b>Nível fundamental / Referência I</b>				
<b>Classe E</b>	<b>Padrões/ Coeficientes</b>				
	<b>1 / 0,05</b>	<b>2 / 0,045</b>	<b>3 / 0,045</b>	<b>4 / 0,045</b>	<b>5 / 0,05</b>
<b>Classe D</b>	<b>Padrões/ Coeficientes</b>				
	<b>1 / 0,5</b>	<b>2 / 0,0425</b>	<b>3 / 0,0425</b>	<b>4 / 0,0425</b>	<b>5 / 0,0425</b>
<b>Classe C</b>	<b>Padrões/ Coeficientes</b>				
	<b>1 / 0,05</b>	<b>2 / 0,04</b>	<b>3 / 0,04</b>	<b>4 / 0,04</b>	<b>5 / 0,04</b>
<b>Classe B</b>	<b>Padrões/ Coeficientes</b>				
	<b>1 / 0,05</b>	<b>2 / 0,0375</b>	<b>3 / 0,0375</b>	<b>4 / 0,0375</b>	<b>5 / 0,0375</b>
<b>Classe A</b>	<b>Padrões / Coeficientes</b>				
	<b>Inicial</b>	<b>2 / 0,035</b>	<b>3 / 0,035</b>	<b>4 / 0,035</b>	<b>5 / 0,035</b>





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo IV – Tabela das gratificações por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público

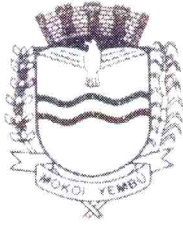
<b>Formação</b>	<b>Empregos públicos que podem pleitear</b>	<b>Gratificação</b>
Ensino médio completo	Zelador.	R\$205,20
Ensino superior completo – 1ª formação Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Zelador, Oficial de Atendimento e Administração, Oficial de Finanças e Oficial Legislativo.	R\$410,40
Ensino superior completo – 2ª formação Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Todos os empregos públicos constantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal que já possuem diploma de graduação.	R\$205,20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Todos os empregos públicos constantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.	R\$615,60
Pós-graduação <i>lato sensu</i> – 2ª formação Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Todos os empregos públicos constantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal que já possuem diploma de	R\$820,80



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

	pós-graduação <i>lato sensu</i> .	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Todos os empregos públicos constantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.	R\$1.231,20
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado Curso aprovado pelo Ministério da Educação	Todos os empregos públicos constantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.	R\$2.052,00

X

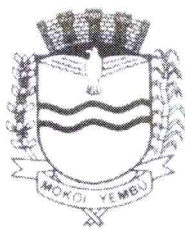


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo V - Tabela dos itens pesquisados para fins de estabelecimento do valor fixado para o vale alimentação

Quantidade	Itens
3	Arroz tipo 1 – 5kg
4	Feijão carioca tipo 1 – 1kg
2	Macarrão tipo espaguete – 500g
1	Macarrão tipo penne – 500g
1	Macarrão tipo parafuso – 500g
2	Café torrado e moído – 500g
1	Sal refinado – 1kg
12	Leite UHT integral – 1l
3	Extrato de tomate – lata 340g
4	Óleo de soja tipo 1 – 900ml
2	Farinha de trigo tipo 1 – 1kg
1	Açúcar cristal – 5kg
1	Fubá – 500g
1	Manteiga c/ sal – tablete 200g
1	Cebola – kg
1	Tomate – kg
2	Batata – kg
2	Mortadela – peça de no mínimo 400g
1	Ervilha em conserva – peso drenado 200g
1	Milho verde em conserva – peso drenado 200g
1	Vinagre de vinho – 750ml
1	Ovos – caixa com 12 unidades
2	Sardinha em lata – 125g
2	Carne bovina de 1ª – kg
2	Carne bovina de 2ª – kg

X



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1	Frango congelado – aproximadamente 2kg
1	Pêssego em caldas – peso drenado 450g
3	Biscoito recheado – mínimo de 140g
1	Bombons sortidos – caixa peso mínimo 350g
1	Sabão em pedra – barra de 200g
1	Detergente neutro – 500ml
2	Sabonete – unidade 90g
2	Creme dental – unidade 90g
1	Papel higiênico folha dupla – pacote 04 rolos de 30x10cm
1	Sabão em pó – 1kg
1	Esponja multiuso dupla face – pacote 03 unidades
2	Esponja de aço – pacote 08 unidades
1	Desinfetante para uso geral – 2l
1	Água sanitária – 2l
1	Achocolatado em pó – 200g
1	Farinha de mandioca temperada – 250g
1	Goiabada – 300g
1	Maionese tradicional – 250g
3	Gelatina em pó – 30 a 35g
5	Refresco em pó – 25g
1	Biscoito maisena – 200g
2	Laranja pera – kg
1	Banana nanica – kg



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo VI - Modelo de requerimento de gratificação por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público**

<b>REQUERIMENTO</b>
<b>Gratificação por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público</b>
<b>Art. 3º da lei municipal n. ____ de 2017</b>
Servidor:
Emprego:
Requisito de formação do emprego:
Formação atualizada:
Documentos apresentados:
_____
_____
_____
_____
Justificativa
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	Data e local Assinatura
<p>Chefia imediata:</p> <p>( ) Deferimento      ( ) Indeferimento</p> <p>Justificativa</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<p>Gestor de pessoal:</p> <p>( ) Deferimento      ( ) Indeferimento</p> <p>Justificativa</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<p>Despacho da Presidência</p> <hr/> <hr/>	Data e local Assinatura